

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PREMIAÇÃO PELA TRAJETÓRIA CULTURAL DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), que promove uma parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no campo da cultura. Essa política visa garantir a diversidade, democratização e acesso universal à cultura no Brasil.

Além disso, a PNAB tem como objetivo principal estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, com repasses contínuos da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

As diretrizes para a implementação da PNAB foram elaboradas com a participação da sociedade. O presente edital tem o propósito de reconhecer e premiar agentes culturais atuantes no Município de Campo Alegre de Lourdes-BA.

Dessa forma, a **Secretaria Municipal de Cultura de Campo Alegre de Lourdes-BA** torna público este edital, baseado na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no **Município de Campo Alegre de Lourdes-BA**, observadas as categorias descritas no **ANEXO I** deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DA QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

2.1. Serão premiados **10 (DEZ)** agentes culturais **inicialmente**. No entanto, em caso de disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser complementado. Isso significa que, se houver saldo de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **ANEXO I** deste Edital.

3.2. O valor recebido pelas **PESSOAS FÍSICAS** sofrerá dedução do Imposto de Renda na fonte.

3.3. O valor do prêmio concedido às **PESSOAS JURÍDICAS** não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

3.4. O valor total deste edital é de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**.

3.5. O valor bruto da premiação será de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

3.6. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2035 Promoção e Realização de eventos culturais e tradicionais fonte 1719000.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **26-11-2024 até 02-12-2024, presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou **por e-mail:** pref.campoalegredelourdes@gmail.com, conforme endereço eletrônico indicado no edital.

- Para **inscrições presenciais**, o proponente deverá entregar os documentos em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do proponente, o título do edital e a inscrição: “Inscrição Edital PNAB – [nome do proponente]”.
- Para **inscrições via e-mail**, os documentos deverão ser enviados até às 23h59 do dia 02-12-2024, em formato PDF, anexados em único e-mail. O assunto do e-mail deverá ser “Inscrição Edital PNAB – [nome do proponente]”. O conteúdo deverá obedecer às orientações do formulário de inscrição – ANEXO II.

4.2. QUEM PODE PARTICIPAR

4.2.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e com contribuição artística/cultural há pelo menos 12 meses.

4.2.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.2.3. O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

4.3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

4.3.1. NÃO PODE se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- c) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor; Procurador);
- d) **O Representante de Grupo/Pessoa Jurídica não poderá concorrer simultaneamente; deve optar por representar o Grupo/Pessoa Jurídica ou concorrer na condição de pessoa física.**

4.4. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.3.

4.5. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

4.6. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital: Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **UMA** categoria, e poderá ser contemplado com no máximo **uma** premiação.

4.8. PARA SE INSCREVER

4.8.1. O agente cultural deverá formalizar sua inscrição **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou **por e-mail:** pref.campoalegredelourdes@gmail.com.

- Deverá entregar, em um único envelope lacrado e devidamente identificado com as informações “Inscrição Edital PNAB – [nome do proponente]”.
- Alternativamente, caso a inscrição seja realizada por e-mail, os mesmos documentos deverão ser enviados até às 23h59 do dia 02-12-2024, em formato PDF, anexados em único e-mail, com o assunto: “Inscrição Edital PNAB – [nome do proponente]”.

Segue a documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (**ANEXO II**);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, na categoria escolhida, no **Município de Campo Alegre de Lourdes-BA**, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Comprovante de Residência ou declaração que ateste o domicílio no Município de Campo Alegre de Lourdes-BA;
- d) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- 4.8.2.** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 4.8.3.** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. DAS ETAPAS

5.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b) **Avaliação e Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e
- d) **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo de Premiação.

6. DAS COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas neste edital sendo:

- a) 25% Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% Pessoas indígenas; e
- c) 5% Pessoas com deficiência.

6.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **ANEXO I**.

6.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a Autodeclaração.

6.4. A autodeclaração está disponível no **ANEXO V** para ser preenchida e assinada corretamente.

6.5. Da concorrência concomitante

6.5.1. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5.2. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6. Desistência do optante pela cota: Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7. Remanejamento das cotas: No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9. Aplicação das cotas para PESSOAS JURÍDICAS/COLETIVOS: As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas em **que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;**
- b) Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- c) Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- d) Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10. As **pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ** devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **ANEXO V** e do **ANEXO VI**.

6.11. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **ANEXO III**.

7.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

7.3. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas por Comissão de seleção formada pelos seguintes membros:

- a. Crisalex Rodrigues Pereira
- b. Jose Henrique Ribeiro do Nascimento
- c. Elisangela dos Passos Castro Dias
- d. Cleibiane Alves de Sousa
- e. Gilaesso Rodrigues Mendes

7.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- a) Tiverem interesse direto na matéria;
- b) No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos

dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- c) Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.5. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.6. Análise das candidaturas: A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Campo Alegre de Lourdes-BA** e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **ANEXO III**.

7.7. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

7.8. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

7.9. Dos recursos na etapa de Avaliação e Seleção: O **RESULTADO PRELIMINAR** da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site oficial do Município.

7.10. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Avaliação.

7.11. Os **recursos** deverão ser enviados ao e-mail: pref.campoalegredelourdes@gmail.com no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.13. Para a interposição do Recurso, o Agente Cultural poderá obter vista da Ficha de Avaliação na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

7.14. Após o julgamento dos recursos, o **RESULTADO FINAL** da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município.

8. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, convocando conforme a ordem de classificação.

8.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. O agente cultural responsável pelo projeto de **trajetória cultural** selecionado deverá **comparecer pessoalmente** à sede da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de **05 (cinco) dias** após a publicação do resultado final de seleção, com os seguintes documentos:

9.1.1. Se o agente cultural for PESSOA FÍSICA:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.

9.1.3. Se o agente cultural for PESSOA JURÍDICA:

- a) Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

9.1.4. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- a) Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

9.2. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.3. Dos recursos da etapa de Habilitação: Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Senhor Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Campo Alegre de Lourdes-BA, que deve ser apresentado por email ou pessoalmente no prazo de **3 (três) dias** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA.

10. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

10.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **ANEXO V** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site.**11.2.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais.

11.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.4. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pref.campoalegredelourdes@gmail.com e telefone (74) 35332365.

11.5. Os casos omissos ficarão a cargo do da Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

11.6. O resultado do chamamento público regido por este Edital após a publicação do resultado final terá validade até o **dia 31 de dezembro de 2024**.

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital.

DOS ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – Categorias

ANEXO II - Formulário de Inscrição

ANEXO III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

ANEXO IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

ANEXO V - Recibo de Premiação Cultural

ANEXO VI - Autodeclaração Étnico-racial

ANEXO VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Campo Alegre de Lourdes, __ de _____ de _____.

ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Campo Alegre de Lourdes

Secretário(a) Municipal

ANEXO I – DAS CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor bruto total de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** aportados na modalidade de prêmio distribuídos da seguinte forma:

a) Seleção de 10 proponentes: por meio da comprovação de sua trajetória cultural nas demais áreas da cultura.

Cada proponente selecionado receberá um **prêmio** no valor bruto de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

2. DESCRIÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural de atividades no Município de Campo Alegre de Lourdes-BA, com comprovada trajetória e atuação prévia, conforme descrição a seguir.

O proponente pode demonstrar sua trajetória em uma das especificações das demais áreas da cultura:

A) DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - Entende-se por:

- **Artes Visuais:** Refere-se às formas de arte que são visuais em natureza, incluindo pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, arte digital, instalações artísticas e outras formas de expressão visual.
- **Literatura:** Engloba a produção de obras escritas, como romances, poesias, contos, ensaios, roteiros, textos jornalísticos, crítica literária e outras formas de escrita criativa.
- **Culinária:** Refere-se à prática de preparação e manipulação de alimentos para consumo, abrangendo desde a criação de receitas até a execução de pratos elaborados, incluindo culinária regional, étnica e internacional.
- **Artesanato:** Envolve a criação de objetos à mão, muitas vezes utilizando técnicas tradicionais e materiais específicos, incluindo tricô, crochê, bordado, cerâmica, joalheria, marcenaria, trabalho em couro e tecelagem.
- **Patrimônio Cultural:** Refere-se ao conjunto de bens culturais tangíveis e intangíveis que são herança de uma sociedade, incluindo monumentos históricos, museus, obras

de arte, tradições orais, práticas culturais, entre outros, que são preservados e valorizados por sua importância cultural e histórica.

As Pessoas físicas, grupos e coletivos sem CNPJ podem se inscrever nas categorias acima. Para isso, devem apresentar uma dissertação sobre sua trajetória cultural e fornecer documentos comprobatórios que demonstrem sua atuação no segmento escolhido, além de atenderem aos critérios de seleção.

O Representante de Grupo ou Pessoa Jurídica não poderá concorrer simultaneamente; deve optar por representar o Grupo/Pessoa Jurídica ou concorrer na condição de pessoa física.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QTDE TOTAL DE VAGAS	VALOR BRUTO POR SELECIONADO	VALOR TOTAL BRUTO DA CATEGORIA
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	5	3	1	1	10	R\$10.000,00	R\$100.000,00

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física/Representante de Grupo ou Coletivo () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA/REPRESENTANTE GRUPO OU COLETIVO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR E ESTADO:

DATA DE NASCIMENTO:

GÊNERO:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

RAÇA/COR/ETNIA:

- () Branca () Preta

- ☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado “sim” qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- ☐ Zona urbana central
☐ Zona urbana periférica
☐ Zona rural
☐ Área de vulnerabilidade social
☐ Unidades habitacionais
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
☐ Áreas atingidas por barragem
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- ☐ Não pertenço a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional

E-MAIL:

TELEFONE:

VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?

☐ Sim ☐ Não

SE SIM. QUAL?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

1.14. VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":

NOME DO COLETIVO:

ANO DE CRIAÇÃO:

QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?

NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:

DECLARO, sob as penas da lei:

1. Estou ciente do conteúdo integral deste edital, reconhecendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade. Estou ciente de que a falsidade documental pode acarretar em sanções administrativas e judiciais;
2. Estou ciente de que é de minha responsabilidade todas as contratações, custos e encargos relacionados ao desenvolvimento do projeto proposto, incluindo o pagamento de direitos autorais, obtenção de direitos de imagem e autorizações para participação de crianças e adolescentes, bem como de produção intelectual, em conformidade com a legislação em vigor (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, ECA, etc.).

3. Autorizo a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes-BA a mencionar seu apoio e a utilizar, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas e materiais em suas ações de difusão, caso minha proposta seja premiada, sempre que julgar oportuno.
4. Declaro estar ciente sobre a dedução do imposto de renda, nos termos da legislação em vigor, conforme estabelecido para projetos culturais e demais atividades contempladas por esta iniciativa.

ASSINATURA

PARA PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL
NOME FANTASIA
CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE:
CIDADE:
ESTADO:
NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:
GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL: ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa não Binária ☐ Não informar
RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena
REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA? ☐ Sim ☐ Não Caso tenha Marcado "Sim". Qual o tipo da Deficiência? ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo

DECLARO, sob as penas da lei:

1. Estou ciente do conteúdo integral deste edital, reconhecendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade. Estou ciente de que a falsidade documental pode acarretar em sanções administrativas e judiciais;
2. Estou ciente de que é de minha responsabilidade todas as contratações, custos e encargos relacionados ao desenvolvimento do projeto proposto, incluindo o pagamento de direitos autorais, obtenção de direitos de imagem e autorizações para participação de crianças e adolescentes, bem como de produção intelectual, em conformidade com a legislação em vigor (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, ECA, etc.).
3. Autorizo a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes-BA a mencionar seu apoio e a utilizar, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas e materiais em suas ações de difusão, caso minha proposta seja premiada, sempre que julgar oportuno.
4. Declaro estar ciente sobre a obrigatoriedade de declarar o imposto de renda porventura incidente, nos termos da legislação em vigor, conforme estabelecido para projetos culturais e demais atividades contempladas por esta iniciativa.

ASSINATURA

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

- () Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- () Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- () Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- () Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu) com outras esferas.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua trajetória cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III – CRITÉRIO DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória Cultural – análise da atuação no segmento cultural inscrito (a).	10
B	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo agente cultural no Município de Campo Alegre de Lourdes-BA ao longo de sua trajetória.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
E	Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na trajetória cultural.	10
F	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
G	Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva das demais áreas da cultura para o Município de Campo Alegre de Lourdes-BA	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Agente cultural do gênero feminino	5
I	Agente cultural negro ou indígena	5
J	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS, OS COLETIVOS OU OS GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupo composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		15

A pontuação final de cada candidatura será formada pela soma dos pontos recebidos nos termos acima fixados.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, I, J, K, L, M, respectivamente.
- Se persistir o empate, deverá ser considerado o agente cultural/Representante mais idoso e, em seguida, o que tiver mais tempo de domicílio no Município de Campo Alegre de Lourdes-BA.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os Declarantes Abaixo-Assinados, Integrantes do Grupo Artístico _____ elegem a pessoa indicada no campo "Representante" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

*** OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Campo Alegre de Lourdes-BA, ____/____/2024.

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital n.º _____ que sou _____ (informar se é **NEGRO OU INDÍGENA**). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Sendo **PESSOA JURÍDICA/COLETIVO** qual o item preenche:

- () Pessoas jurídicas em **que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência**;
- () Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam **pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural**;
- () Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam **equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência**; e
- () Outras formas de composição que garantam o **protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência** na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Campo Alegre de Lourdes-BA, ____/____/2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no
Edital n.º _____ que sou **pessoa com deficiência**. Por ser verdade, assino a presente declaração e
estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Campo Alegre de Lourdes-BA, ____/____/2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

DECLARO para os devidos fins:

1. Que receberei a quantia de R\$ _____, a partir da presente data, relativa ao Edital de N.º _____.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio, se houver.

Campo Alegre de Lourdes-BA, ____/____/2024.

ASSINATURA